

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de julho de 2007.

(destacou-se)

7. De notar, o caráter autorizativo presente no dispositivo federal respeitante à adoção de valores fixos mensais devidos de ICMS e ISS, desde que respeitados os critérios assinalados nos parágrafos 18 e 18-A do Art.18 da LC nº 123/2006.

8. O legislador distrital, revestido da permissão delegada pelo federal, editou a Lei nº 4.006/2007 estabelecendo, por seu turno, os valores fixos mensais afetos àquela tributação.

9. A lei complementar federal faz referência à receita bruta auferida no ano-calendário anterior pela microempresa optante do Simples Nacional. De outro modo, não poderia dizer a lei distrital, em que pese ter, esta, omitido o vocábulo "anterior" no inciso I de seu Art. 1º. Tal omissão não pode ter efeito prático algum, vez que não deve ser decodificada diversamente do resultado da aplicação de interpretação sistemática.

III - Resposta

10. Diante do exposto, em resposta às indagações apresentadas, informa-se:

A sociedade de advogados - registrada na forma prevista no art. 15 da Lei nº 8.906/94, cuja natureza seja de sociedade simples pura, de que trata o Art. 997 do Código Civil, contribuinte do ISS e optante pela sistemática de tributação do "Simples Nacional", enquadrada como Microempresa, nos termos do inciso I do Art. 3º da LC federal nº 123/2006 -, que auferiu renda bruta até R\$120.000,00 relativa ao ano-calendário anterior, poderá recolher os valores fixos mensais previstos na Lei Distrital nº 4.006/2007, observadas, estritamente, as disposições da aludida Lei Complementar, inclusive as de ordem restritiva, como é o caso do parágrafo 18-A do Art. 18.

11. A presente Consulta é ineficaz, nos termos do disposto na alínea "a" do inciso I do art. 77 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011, observando-se o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 77, bem como no parágrafo único do art. 82, do mesmo diploma legal.

A consideração do Coordenador de Tributação da COTRI.

Brasília/DF, 29 de maio de 2019

ANTONIO BARBOSA JÚNIOR
Gerente

Aprovo o Parecer supra e assim decido, nos termos do que dispõe a alínea a do inciso I do art. 1º da Ordem de Serviço SUREC nº 1, de 10 de janeiro de 2018 (Diário Oficial do Distrito Federal nº 8, de 11 de janeiro de 2018, pp. 5 e 6).

Encaminhe-se para publicação, nos termos do inciso III do artigo 89 do Decreto nº 35.565, de 25 de junho de 2014.

Brasília/DF, 7 de junho de 2019
JORGE ERNANI MARINHO SANTOS
Coordenação de Tributação
Coordenador

SEÇÃO II

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DESPACHO DA SECRETÁRIA ADJUNTA
Em 10 junho de 2019

Processo: 00050-00023657/2019-87. Interessado: MARIANA DE SOUSA DA SILVA. Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR.

A Secretária Adjunta de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do DF, com fulcro no art. 6º, caput, do Decreto nº 39.386, de 17 de outubro de 2018, bem como no art. 2º, § 1º, inciso III, alínea "b", do Decreto nº 39.133 de 15 de junho de 2018, resolve:

AUTORIZAR, com base no art. 12-B, inciso VI, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.690/2018, c/c os arts. 4º e 5º, do Decreto nº 9.144/2017, a cessão da servidora MARIANA DE SOUSA DA SILVA, matrícula 75.969-4, Agente de Polícia, da Polícia Civil do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-01, de Assessor Técnico, da Gerência de Inteligência, da Coordenação de Inteligência, da Subsecretaria de Inteligência, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, com ônus para o órgão de origem.

Publique-se e encaminhe-se à Polícia Civil do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

JOZÉLIA PRAÇA DE MEDEIROS

SEÇÃO III

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo SEI nº: 00094-00001290/2019-99; Interessado: Serviço de Limpeza Urbana do DF; Assunto: Contratação, em caráter emergencial, de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos de serviços de saúde Potencialmente Infectantes (Grupo A e Químicos (Grupo B) e Perfurocortantes (Grupo E), conforme classificação da RCD nº 222/2018, da ANVISA, de forma regular, provenientes de todos os estabelecimentos da rede de saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, conforme Projeto Básico. Com fundamento nas justificativas constante nos autos, referente ao Edital de Dispensa de Licitação nº 04/2019-SLU/DF e o Parecer SEI-GDF n.º 104/2019 - SLU/PRESI/PROJU da Procuradoria Jurídica, a Diretora de Administração e Finanças do Serviço de Limpeza Urbana, DISPENSOU A LICITAÇÃO, em favor da BELFORT GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA-EPP, CNPJ: 10.865.146/0001-53, e autorizou a realização e o empenho da despesa no valor estimado mensal de R\$ R\$ 454.324,98 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e vinte e quatro reais e noventa e oito centavos), perfazendo um valor estimado para 115 (cento e quinze) dias, ou até a finalização do processo de contratação regular, de R\$ R\$ 1.741.579,10 (um milhão, setecentos e quarenta e um mil quinhentos e setenta e nove reais e dez centavos), para a prestação dos serviços supracitados, com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93. Posto isto, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93. Publique-se no Diário Oficial do Distrito Federal para a devida eficácia legal, após encaminhe-se à Diretoria de Administração e Finanças para os fins pertinentes. Em 10 de junho de 2019. FELIX ANGELO PALAZZO, Diretor Presidente

INEDITORIAIS

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES E TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL - SINDIRETA-DF

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Diretoria do Sindicato dos Servidores Públicos Civis da Administração Direta, Autarquias, Fundações e Tribunal de Contas do Distrito Federal - SINDIRETA-DF, integrante do Movimento Sindical Unificado em Defesa do Serviço Público e dos Servidores Públicos Distritais, por seu Presidente, no uso das atribuições estatutárias, convoca a categoria dos Trabalhadores Distritais, para a Assembleia Geral Extraordinária, no Museu da República (área externa), no dia 14/06/2019 (sexta-feira), às 09h00, em primeira convocação e às 09h30, em segunda e última convocação, discutir e deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1) Decretação de greve geral em protesto contra dispositivos do Projeto da Reforma da Previdência Social, que ataca direitos consolidados dos Servidores Públicos; e 2) Assuntos Gerais. Brasília-DF, 06 de junho de 2019 - IBRAHIM YUSEF - Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Diretoria do Sindicato dos Servidores Públicos Civis da Administração Direta, Autarquias, Fundações e Tribunal de Contas do Distrito Federal - SINDIRETA-DF, por seu Presidente, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca a categoria dos Servidores Públicos Distritais, para a Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada na Praça dos Três Poderes, na área externa do Supremo Tribunal Federal - STF, no dia 13/06/2019 (quinta-feira), às 14h00, para acompanhamento do julgamento da medida judicial, que versa sobre a obrigação do Governo Distrital, pagar a 3ª parcela do reajuste salarial. Brasília-DF, 06 de junho de 2019 - IBRAHIM YUSEF - Presidente.

DAR-601/2019.

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: Imprensa Nacional

IBANEIS ROCHA
Governador

MARCUS VINICIUS BRITTO
Vice-Governador